



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO
www.saopedrodosul.org

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – Batalhão de São Pedro do Sul-RS, com sede na Rua Expedicionário Almeida, nº 96, um veículo ambulância com as seguintes características: Espécie: Caminhonete/Ambulância, Marca/Modelo: Fiat/Ducato Mc Rontanamb, Ano de fabricação: 2010; modelo 2011; Placas IQW0123, chassi 93W245Q34B, cor branca.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo Batalhão de São Pedro do Sul-RS, devendo o veículo cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades inerentes ao Serviço de Socorro de Urgência e Emergência.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do respectivo documento, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes.

§ 1º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão de Uso fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a Cessão de Uso, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

www.saopedrosul.org

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º. Durante a vigência da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO
www.saopedrodosul.org

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 112, de 02 de outubro de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Através da presente matéria, o Executivo Municipal está solicitando a autorização dessa Casa Legislativa para o fim de ceder ao Corpo de Bombeiros de São Pedro do Sul-RS o veículo ambulância descrito no Projeto de Lei.

Através dessa cedência, o Corpo de Bombeiros poderá contar com o referido veículo para o fim de possibilitar a otimização dos serviços relativos às urgências e emergências médicas, cuja relevância é por todos sabida e reconhecida.

Dada a relevância da matéria proposta e os reflexos positivos que pretendemos atingir através da aprovação do presente Projeto de Lei, sobretudo no tocante à agilidade, eficiência e melhor organização dos serviços prestados na área de saúde pública, sem onerarmos o Município, solicitamos anuência desta Casa para esta matéria, com o seu trâmite regular – análise, discussão e votação – e colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.